



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 01.612.999/001-92



Comissão Permanente de Licitação
Folha nº: 417
Rubrica: fs

PREFEITURA MUNICIPAL
TRACUATEUA
A SERVIÇO DO POVO

TERMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 20180228

PROC. ADM. Nº 0101043/2018

PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 043/2018

CONTRATO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA JR COMÉRCIO ATACADISTA E REPRESENTAÇÕES-ME PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E INSUMOS ODONTOLÓGICOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRACUATEUA, NOS TERMOS DO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 043/2018 QUE ORIGINOU A ARP 043.1

A Prefeitura Municipal de Tracuateua, CNPJ Nº 01.612.999/0001-92, com sede na cidade de Tracuateua, Estado do Pará, endereço na Av. Mario Nogueira de Sousa, S/N, Centro, neste ato representada pelo neste ato representada pelo Excelentíssimo senhor TAMARIZ CAVALCANTE E MELLO FILHO, Prefeito Municipal, brasileiro, divorciado, Médico, inscrito no CPF/MF nº 097.883.602-20, portador do Registro Profissional/CRM nº 4528, em Convivência com a Secretaria Municipal de Saúde através do Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 11.7396.590/0001-95, com sede na Rua São Sebastião, s/nº, Centro, CEP: 68.647-000, cidade de Tracuateua – Pará, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde a Sra. IARA COSTA DOS REMÉDIOS SOARES, brasileira, casada, funcionária pública municipal, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4151070 PC/PA e do CPF nº 728.793.192-34, residente e domiciliado na Estrada Tracuateua s/nº, Bairro Centro, cidade de Tracuateua/PA, CEP: 68.647-000, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, do outro lado a CONTRATADA a Empresa **JR COMÉRCIO ATACADISTA E REPRESENTAÇÕES-ME**, CNPJ Nº **22.129.569/0001-94** sediada na Travessa César Pinheiro nº 400, Centro, Capanema/PA CEP: 68.700-070, Fone: (91)3462-3770 / (91) 98225-1142, E-mail: prodentodontologica@hotmail.com, tendo como seu representante legal o Sr. JOSÉ ROBERTO DO ROSÁRIO SILVA, portador do RG nº 1816161 PC/PA e CPF 318.277.562-68, residente e domiciliado na Rua Magalhães Barata, nº4743, Bairro: Primeira, Cidade:



Capanema, Estado: Pará. Na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente Contrato, decorrente do Processo Administrativo Nº 0101043/2018, que originou a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 043/2018, que originou a ARP nº 043/01 mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO

1.1 1.1. Sistema de Registro de Preços para a Contratação de Empresa Especializada para fornecimento de Material e Insumos Odontológicos em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de Tracuateua. De acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência constante no Anexo I do edital da licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela CONTRATADA.

CLAUSULA SEGUNDA-DO VALOR

2.1 O valor estimado do presente Contrato é de R\$ 254.860,62 (Duzentos e Cinquenta e Quatro Mil, Oitocentos e Sessenta Reais e Sessenta e Dois Centavos) em conformidade com a ARP assinada pela CONTRATADA, conforme quadro abaixo:

LOTE 01 – ITENS 01 AO 32

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	BROCA 700 (LONGA)	MICRODONT	UND	30	R\$ 12,79	R\$ 383,70
02	BROCA 701 (LONGA)	MICRODONT	UND	30	R\$ 12,79	R\$ 383,70
03	BROCA 702 (LONGA)	MICRODONT	UND	30	R\$ 12,79	R\$ 383,70
04	BROCA 703 (LONGA)	MICRODONT	UND	30	R\$ 12,79	R\$ 383,70
05	BROCA DIAMANTADA Nº 2137 F	MICRODONT	UND	50	R\$ 5,99	R\$ 299,50
06	BROCA 3215	MICRODONT	UND	30	R\$ 9,00	R\$ 270,00
07	BROCA 3216	MICRODONT	UND	30	R\$ 9,99	R\$ 299,70
08	BROCA 3145	MICRODONT	UND	30	R\$ 9,99	R\$ 299,70
09	BROCA 3018	MICRODONT	UND	30	R\$ 9,99	R\$ 299,70
10	BROCA 1016 HL	MICRODONT	UND	30	R\$ 4,95	R\$ 148,50
11	BROCA 4130	MICRODONT	UND	30	R\$ 8,99	R\$ 269,70
12	BROCA 4137	MICRODONT	UND	30	R\$ 3,20	R\$ 96,00
13	BROCA 3118 F	MICRODONT	UND	30	R\$ 5,66	R\$ 169,80
14	BROCA 3118 FF	MICRODONT	UND	30	R\$ 7,40	R\$ 222,00
15	BROCA 3168 FF	MICRODONT	UND	30	R\$ 3,89	R\$ 116,70
16	BROCA 3168 F	MICRODONT	UND	30	R\$ 5,20	R\$ 156,00
17	BROCA FG 9406 FF	MICRODONT	UND	30	R\$ 29,00	R\$ 870,00
18	BROCA 1141	MICRODONT	UND	30	R\$ 10,80	R\$ 324,00
19	BROCA 1092	MICRODONT	UND	30	R\$ 3,19	R\$ 95,70
20	BROCA 1090	MICRODONT	UND	30	R\$ 3,19	R\$ 95,70
21	BROCA 1011	MICRODONT	UND	30	R\$ 3,19	R\$ 95,70
22	BROCA 1012	MICRODONT	UND	30	R\$ 3,19	R\$ 95,70



23	BROCA 1013	MICRODONT	UND	30	R\$ 3,15	R\$ 94,50
24	BROCA 1014	MICRODONT	UND	30	R\$ 3,15	R\$ 94,50
25	BROCA 1015	MICRODONT	UND	30	R\$ 3,15	R\$ 94,50
26	BROCA DIAMANTADA TRONCO INVER 1033	MICRODONT	UND	30	R\$ 5,99	R\$ 179,70
27	BROCA DIAMANTADA TRONCO INVER 1034	MICRODONT	UND	30	R\$ 6,98	R\$ 209,40
28	BROCA DIAMANTADA TRONCO INVER 1035	MICRODONT	UND	30	R\$ 7,00	R\$ 210,00
29	BROCA DIAMANTADA CÔNICA TOPO EM CHAMA 3195F	MICRODONT	UND	30	R\$ 7,01	R\$ 210,30
30	BROCA CARBIDE Nº 329L	MICRODONT	UND	30	R\$ 14,50	R\$ 435,00
31	BROCA CARBIDE Nº 300	MICRODONT	UND	30	R\$ 15,20	R\$ 456,00
32	BROCA CIRÚRGICA P/ ALTA ROTAÇÃO	MICRODONT	UND	30	R\$ 21,00	R\$ 630,00
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 8.372,80

LOTE 02- ITEM 33

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
33	ÁGUA DESTILADA DE 5LITROS	ASFER	GL	100	R\$ 17,64	R\$ 1.764,00
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 1.764,00

LOTE 03- ITENS 34 AO 35

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
34	ÁLCOOL 70% -1000ML	ITAJA	FRC	100	R\$ 8,47	R\$ 847,00
35	ÁLCOOL 96 %-1000ML	ITAJA	FRC	100	R\$ 8,47	R\$ 847,00
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 1.694,00

LOTE 04- ITENS 36 AO 39

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
36	LUVA PROCEDIMENTO CX C/100UN TAM.G	SUPERMAX	CXA	100	R\$ 26,95	R\$ 2.695,00
37	LUVA PROCEDIMENTO CX C/100UN TAM.M	SUPERMAX	CXA	500	R\$ 26,95	R\$ 13.475,00
38	LUVA PROCEDIMENTO CX C/100UN TAM.P	SUPERMAX	CXA	500	R\$ 26,95	R\$ 13.475,00
39	LUVA PROCEDIMENTO CX C/100UN TAM.EP	SUPERMAX	CXA	600	R\$ 26,97	R\$ 16.188,00
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 45.833,00

LOTE 05- ITENS 40 AO 44

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
40	ANESTÉSICO MEPIVACAINA 2% ADRENALINA CX C/50 TUBETES	DLA	CX	50	R\$ 150,00	R\$ 7.500,00
41	ANESTÉSICO LIDOSTESIN 3% COM VASO CONSTRITOR CX C/ 50 TUBETES	DLA	CX	100	R\$ 71,00	R\$ 7.100,00
42	ANESTÉSICO PRILOCAINA C/OCTAPRESSIN 3% CX C/ 50TUBETES	DLA	CX	100	R\$ 121,00	R\$ 12.100,00
43	ANESTÉSICO LIDOSTESIN 3% S/V CX C/ 50TUBETES	DLA	CX	50	R\$ 63,51	R\$ 3.175,50
44	ANESTÉSICO TÓPICO POTE COM 12G	DFL	PT	100	R\$ 9,10	R\$ 919,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 01.612.999/0001-92



Comissão Permanente de Licitação
Folha nº: 420
RUBRICA: [assinatura]
TRACUATEUA
A SERVIÇO DO POVO

VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 30.785,50
----------------------------	--	--	--	--	--	----------------------

LOTE 06- ITENS 45 AO 61

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
45	ÁCIDO SERINGA 37% C/ CLOREXIDINA C/ 3 SERINGAS	FGM	UND	30	R\$ 11,15	R\$ 334,50
46	ADESIVO DENTINÁRIO C/ FLÚOR FRASCO C/ 3G	COLTENE	FRC	20	R\$ 40,00	R\$ 800,00
47	CERA ROSA 7 CX C/ 18 LÂMINAS	TECHNEW	CXA	100	R\$ 19,60	R\$ 1.960,00
48	LÍQUIDO HEMOSTÁTICO FRASCO COM 20ML	MAQUIRA	FRC	15	R\$ 32,20	R\$ 483,00
49	RESINA FLOW A2	COLTENE	UND	15	R\$ 24,00	R\$ 360,00
50	SUBSTANCIA INTRAALVEOLAR PÓS CIRÚRGICA FRS 20G	IODONTOSUL	FRC	10	R\$ 17,30	R\$ 173,00
51	IONÔMERO DE VIDRO- R ESTOJO PÓ+LÍQ	FGM	ESTOJO	30	R\$ 49,20	R\$ 1.476,00
52	RESINA FLOW A3	COLTENE	UND	15	R\$ 21,35	R\$ 320,25
53	CLOREXIDINA P/ LIMPEZA DE CAVIDADE 200ML	MAQUIRA	FRC	15	R\$ 16,09	R\$ 241,35
54	EUGENOL FRASCO C/ 20ML	IODONTOSUL	FRC	20	R\$ 16,50	R\$ 330,00
55	FLÚOR GEL NEUTRO	IODONTOSUL	FRC	30	R\$ 8,50	R\$ 255,00
56	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PA 10G	IODONTOSUL	UND	10	R\$ 7,24	R\$ 72,40
57	IRM PÓ 38G E LÍQ 15ML- ESTOJO	IODONTOSUL	CXA	30	R\$ 56,20	R\$ 1.686,00
58	FORMO CRESOL FRASCO C/ 20ML	IODONTOSUL	UND	30	R\$ 8,50	R\$ 255,00
59	PASTA PROFILÁTICA 90G	COLTENE	BISNAGA	20	R\$ 11,60	R\$ 232,00
60	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA LÍQ. FRASCO C/ 10ML	IODONTOSUL	FRC	10	R\$ 12,80	R\$ 128,00
61	CLOREXIDINA SOL 0,12% P/ BOCHECHO 1100ML	IODONTOSUL	LT	30	R\$ 31,00	R\$ 930,00
	VALOR TOTAL DO LOTE					R\$10.036,00

LOTE 07- ITENS 62 AO 66

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
62	CIMENTO PROVISÓRIO C/ FLÚOR, POTE C/ 25G	VIGODENT	PTE	50	R\$ 24,08	R\$ 120,40
63	CIMENTO IONÔMERO DE VIDRO (MERON OU WATERCEM DA GAC)	VACO	UND	50	R\$ 246,90	R\$ 12.345,00
64	CIMENTO HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PASTA-BASE + CATALIZADORA	VIGODENT	EST OJO	15	R\$ 35,20	R\$ 528,00
65	CIMENTO CIRÚRGICO PÓ FRASCO C/ 50G	IODONTOSUL	UND	10	R\$ 13,60	R\$ 136,00
66	CIMENTO CIRÚRGICO LÍQUIDO FRASCO C/ 20ML	IODONTOSUL	UND	10	R\$ 18,20	R\$ 182,00
	VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 13.311,40

LOTE 08- ITENS 67 AO 70

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
67	ESPÁTULA PARA CIMENTO N° 24	GOLGRAM	UND	15	R\$ 14,99	R\$ 224,85
68	ESPÁTULA PARA CERA N° 7	GOLGRAM	UND	10	R\$ 17,02	R\$ 170,20
69	ESPÁTULA HOLLEMBACK	GOLGRAM	UND	20	R\$ 9,54	R\$ 190,80
70	ESPÁTULA PARA INSERÇÃO DE RESINA	FAVA	UND	20	R\$ 43,98	R\$ 879,60
	VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 1.465,45



LOTE 09- ITENS 71 AO 44

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
71	PELÍCULA RADIOGRÁFICA PEDIÁTRICA C/ 150 UNID	KODAK	CXA	30	R\$ 254,00	R\$ 7.620,00
72	PELÍCULA RADIOGRÁFICA ADULTA -3X4 CX C/ 150UND	KODAK	CXA	20	R\$ 213,00	R\$ 4.260,00
73	REVELADOR P/ RX FRASCO 475ML	KODAK	FRC	30	R\$ 12,62	R\$ 378,60
74	CARTELA P/ PELÍCULA RADIOGRÁFICA C/ 01FUROS	PREVEM	PCT	100	R\$ 31,14	R\$ 3.114,00
	VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 15.372,60

LOTE 10- ITENS 75 AO 76

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
75	AGULHA GENGIVAL CURTA 30G CX C/ 100 UND	INJEX	CXA	100	R\$ 45,10	R\$ 5.769,00
76	AGULHA GENGIVAL LONGA 27 G CX C/ 100 UND	DFL	CXA	50	R\$ 68,44	R\$ 4.571,00
	VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 7.932,03

LOTE 11- ITENS 77 AO 81

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
77	FITA AUTOCLAVE 19 X 30 3M	CREME	RLO	150	R\$ 13,00	R\$ 1.950,00
78	GAZE EM COMPRESSA- PACOTE C/ 500UNIDADES	CLEN	PCT	500	R\$ 16,46	R\$ 8.230,00
79	MÁSCARA DESCARTÁVEL C/ ELÁSTICO E 3 CAMADAS CX C/ 50UNIDADES	SKY	CXA	100	R\$ 7,40	R\$ 740,00
80	TOUCA DESCARTÁVEL C/ ELÁSTICO- CX C/ 100 UNIDADES	SKY	CXA	100	R\$ 9,32	R\$ 932,00
81	ROLETE DE ALGODÃO PACOTE	SOFT PLUS	PCT	300	R\$ 4,50	R\$ 1.350,00
	VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 13.203,64

LOTE 12- ITENS 82 AO 87

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
82	ESCOVA DENTAL INFANTIL	KOVACK	UND	4000	R\$ 1,20	R\$ 4.800,00
83	ESCOVA DENTAL ADULTO	KOVACK	UND	3000	R\$ 1,20	R\$ 3.600,00
84	FIO DENTAL-TUBO C/ 500M	HILLO	TUBO	10	R\$ 11,00	R\$ 110,00
85	CREME DENTAL C/ 90G	FRIDENT	BISNAGA	5000	R\$ 3,36	R\$ 16.810,00
86	FIO DENTAL C/ 50 M	HILLO	UND	5000	R\$ 5,70	R\$ 28.500,00
87	PAPEL TOALHA PACOTE C/ 02 ROLOS	SKALA	FRD	200	R\$ 6,60	R\$ 1.320,00
	VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 55.140,00

LOTE 13- ITENS 88 AO 90

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
88	LÂMINA DE BISTURI Nº 15 CX C/100 UNIDADE	LABORIMPORT	CXA	10	R\$ 33,00	R\$ 330,00
89	LÂMINA DE BISTURI Nº 24 CX C/ 100UNIDADES	LABORIMPORT	CXA	150	R\$ 44,80	R\$ 6.720,00
90	BANDA MATRIZ DE 0,05X7X500MM DE AÇO INOX	IODONTOSUL	UND	30	R\$ 3,22	R\$ 96,60
	VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 7.146,00



LOTE 14- ITENS 91 AO 92

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
91	ESPONJA DE FIBRINA P/ HEMOSTASIA DENTÁRIA-POTE C/ 10 UNIDADES	MAQUIRA	PTE	80	R\$ 46,35	R\$ 3.708,00
92	PEDRA POMES	IODONTOSUL	KG	10	R\$ 11,57	R\$ 115,70
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 3.823,70

LOTE 15- ITENS 93 AO 95

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
93	PORTA-AGULHA MATHIER 16CM	FAVA	UND	15	R\$ 60,00	R\$ 900,00
94	PINÇA CLINICA	GOLGRAM	UND	30	R\$ 17,04	R\$ 511,20
95	TESOURA PARA OURO RETA	GOLGRAM	UND	10	R\$ 29,64	R\$ 296,00
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 1.707,60

LOTE 16- ITENS 96 AO 106

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
96	MICRO APLICADOR FLEXÍVEL POTE C/ 100 UNIDADES	COLTENE	PTE	30	R\$ 17,10	R\$ 513,00
97	ESCOVINHA ROBINSON RETA BRANCA	MICRODONT	UND	80	R\$ 2,57	R\$ 205,60
98	SUGADOR DESCARTÁVEL PCT C/ 40 UNIDADES	EURONDA	PCT	100	R\$ 7,60	R\$ 760,00
99	ESPELHO BUCAL PLANO Nº 5	IODONTOSUL	UND	50	R\$ 4,00	R\$ 200,00
100	BABADOR IMPERMEÁVEL DESCARTÁVEL- PACOTE C/ 100 UNIDADES	SSPLUS	PCT	200	R\$ 36,15	R\$ 7.230,00
101	TIRA DE LIXA DE METAL P/ ACABAMENTO ENVELOPE C/ 12	MICRODONT	UND	30	R\$ 14,03	R\$ 420,90
102	TIRA DE LIXA DE PAPEL P/ ACABAMENTO 4MM CX C/150	MICRODONT	UND	30	R\$ 36,00	R\$ 1.080,00
103	TIRA DE POLIÉSTER ENVELOPE	PREVEM	UND	30	R\$ 5,20	R\$ 156,00
104	MOLDEIRAS DESCARTÁVEIS P/ APLICAÇÃO TÓPICA DE FLÚOR CX MISTA C/50	BIODINAMICA	UND	200	R\$ 45,90	R\$ 9.180,00
105	TAÇA DE BORRACHA P/ CONTRA ÂNGULO	MICRODONT	UND	30	R\$ 2,56	R\$ 76,80
106	PAPEL CARBONO P/ PONTO DE CONTATO BLOCO	IODONTOSUL	ENV	30	R\$ 3,78	R\$ 111,00
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 19.933,30

LOTE 17- ITENS 107 AO 115

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
107	ÓLEO LUB. SPRAY P/ ALTA/BAIXA ROT-FRS 200ML (DETERGENTE/BACTERICIDA)	MAQUIRA	FRC	15	R\$ 46,30	R\$ 694,50
108	EXPLORADOR C/ EXTREMIDADES (RETA E CURVA)	GOLGRAM	UND	20	R\$ 66,90	R\$ 1.338,00
109	SONDA EXPLORADORA	GOLGRAM	UND	15	R\$ 10,80	R\$ 162,00
110	SONDA MILIMETRADA	GOLGRAM	UND	10	R\$ 36,00	R\$ 360,00
111	PLACA DE VIDRO 10MM	IODONTOSUL	UND	15	R\$ 35,00	R\$ 525,00



112	FIO DE SEDA P/ SUTURA ODONTOLÓGICA C/ AGULHA 4-0 C/24	TECHNEW	CXA	100	R\$	40,50	R\$ 4.050,00
113	ESPAÇADOR DIGITAL-JOGO C/ 4 UNIDADES	TDK	UND	60	R\$	86,73	R\$ 5.203,80
114	SELANTE AUTOPOLIMERIZÁVEL-ESTOJO	FGM	CXA	10	R\$	37,03	R\$ 370,30
115	CUNHA INTERDENTAL DE MADEIRA CX C/ 100	IODONTOS UL	UND	10	R\$	26,99	R\$ 269,90
VALOR TOTAL DO LOTE							R\$ 12.973,50

LOTE 18-ITEM 116

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
116	DENTE INFERIOR/ANTERIOR 266-66	DENTBRAS	UND	500	R\$ 8,73	R\$ 4.365,00
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 4.365,00

CLAUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

3.1. Integram o presente Contrato Independente de Transcrição:

I-Edital do PREGÃO PRESENCIAL - SRP N° 43/2018

II- Proposta, documentos anexos e lances verbais, firmados pela CONTRATADA na presente licitação.

CLAUSULA QUARTA – DA VIGENCIA

4.1. O prazo de vigência do presente Contrato será de 29/10/2018 à 29/10/2019.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em se tratando de serviço de prestação continuada, este contrato poderá ser prorrogado pelo prazo de até 60 (sessenta meses) caso haja interesse desta administração, nos termos inciso II do art. 57 da Lei n° 8666/93.

CLAUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO

5.1.A Entrega dos Materiais e Insumos Odontológicos será conforme solicitação da Secretaria de Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, mediante apresentação de requisição própria, no prazo máximo de 05 (Cinco) dias em 02 (duas) vias, contendo carimbo e assinaturas do servidor autorizado, com as informações indicadas no Termo de Referência Anexo I do Edital, conforme abaixo:

- Cliente: Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde
- Quantidade: (informar a quantidade dos produtos);
- Valor: (informar o valor referente aos produtos);
- Data: (informar a data do fornecimento dos produtos);
- Testemunha: (assinatura do funcionário da empresa);
- Comprador: (assinatura e carimbo do responsável).
- Fiscal do Contrato (Assinatura)



5.2 - Os Materiais e Insumos Odontológicos serão entregues no almoxarifado das 08:00 às 13:00 horas.

5.3. A Administração Contratante designará, formalmente, o servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do parágrafo 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93) responsável pelo recebimento dos produtos, por meio de termo circunstanciado que comprove a adequação do objeto aos termos deste contrato e pela atestação provisória e/ou definitiva dos mesmos em até 05 (cinco) dias consecutivos.

PARÁGRAFO ÚNICO – A entrega dos produtos deverão ser conforme as especificações do termo de referência, proibido a entrega com vencimentos dentro o prazo de 12 meses.

CLAUSULA SEXTA- DO RECEBIMENTO

6.1. O recebimento dos produtos será feito nos termos do Art. 73 a 76 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Secretaria Municipal de Saúde rejeitará, no todo ou em parte, em desacordo com o respectivo Termo de Referência, especificações e condições do Edital, da proposta de preços e deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O recebimento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade civil, nem da ético- profissional, pela perfeita execução do contrato.

CLAUSULA SETIMA- DA FISCALIZAÇÃO

7.1. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, este contrato será fiscalizado pela CONTRATANTE, mediante servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, designado Fiscal do Contrato.

CLAUSULA OITAVA-DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo do objeto, por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para pagamento, o Contratado deverá apresentar Nota Fiscal discriminativa, indicando os quantitativos e preços unitários e totais de cada tipo de produtos fornecido, acompanhada das CND de FGTS, INSS, Trabalhista e Receita Federal e Estadual e Municipal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A nota fiscal em duas vias, acompanhada das certidões negativas, e solicitação de pagamento, deverá ser entregue no setor de Compras, o qual encaminhará ao Controle Interno para juntada ao processo de contratação juntamente com os documentos relativos ao pagamento.



PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3o, Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO QUARTO - O Contratante efetuará a retenção e o recolhimento de tributos quando a legislação assim exigir.

CLAUSULA NONA-DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

9.1. Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo CONTRATANTE da fatura apresentada pela CONTRATADA, esta fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária do respectivo valor, na qual poderá incidir juros moratórios à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, equivalente ao índice de 0,0001644, "pro rata die".

CLAUSULA DECIMA – DO REAJUSTAMENTO

10.1. Os preços fixados para o fornecimento do objeto deste Contrato, serão fixos e irrevogáveis.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

11.1. Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contratado, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A contratada deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A planilha de custos referida no parágrafo primeiro deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

12.1. Os recursos financeiros para cobertura do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária seguinte:

Exercício 2018:

Projeto Atividade:

10.122.0002.2.057 -Manutenção e Coordenação Geral do FMS

10.301.0200.2.084-Manutenção do Programa de Atenção Básica – Pab Fixo

10.301.0200.2.085-Manutenção do Programa de Saúde Bucal



Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

010000-Recursos Ordinários

012900-Transferências de recursos do SUS

017800-Alienação de ativos

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no edital e no Anexo I, Termo de Referência do PREGÃO PRESENCIAL - SRP nº043/2018.

a) Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, impostos e contribuições, obrigando se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

b) Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com serviços, alimentação, equipamento, insumos, mão-de- obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias o perfeito fornecimento dos produtos;

c) Manter preposto aceito pela Administração da Secretaria Municipal de durante toda a vigência do contrato, para representá-lo sempre que necessário;

d) Entregar os produtos nos termos propostos, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas e fornece-los dentro do período da validade;

e) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente

f) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei Nº 8.666/93 e alterações;

g) Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

h) Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto desta contratação;

i) Informar ao Gestor, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;



- j) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- k) Cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou conveniados;
- l) Comunicar à fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas ao fornecimento dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- m) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de saúde;
- n) A contratada será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos;
- o) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLAUSULA DECIMA QUARTA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Caberá ao CONTRATANTE além das obrigações previstas no edital e no Anexo I, Termo de Referência, do PREGÃO PRESENCIAL - SRP nº 043/2018:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- b) Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade verificada no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso;
- c) Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA em suas dependências, sempre que necessário à execução do objeto, nos horários previamente acordados;
- d) Rejeitar no todo ou em parte os produtos fornecidos em desacordo com o contrato;
- e) Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado e desde que a empresa tenha cumprido com suas obrigações;
- f) Aplicar as penalidades contratuais quando for o caso;
- g) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- h) Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas neste Contrato.



CLAUSULA DECIMA QUINTA – DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a nota de empenho ou não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com esta Prefeitura Municipal pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste edital, erros ou atraso e quaisquer outras irregularidades não justificadas, poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes penalidades: a) Multa de:

- I. 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor da contratação em decorrência da não entrega dos produtos, sem justificativa, no momento da solicitação, por cada recusa observada. Em caso, de reincidência a multa será aplicada em dobro;
- II. 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, limitada a incidência a 15 (quinze) dias, no caso de suspensão do fornecimento dos produtos. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, se configurará, nessa hipótese, inexecução parcial da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- III. 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação por suspensão no fornecimento por período superior ao previsto no item "II", da alínea "b", e por ocorrência de fato em desacordo com o estabelecido no edital, anexos e neste contrato ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- IV. 15% (quinze por cento) sobre o valor da contratação, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção de impedimento do direito de licitar ou contratar com esta Prefeitura Municipal, poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais.

PARÁGRAFO QUARTO - As multas previstas neste Edital serão descontadas, após regular processo administrativo, dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE.



PARÁGRAFO QUINTO - Se não restarem pendentes valores a serem pagos ao CONTRATADO ou se os valores das multas forem superiores aos pagamentos devidos, fica o CONTRATADO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da notificação, através do DARE, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a CONTRATANTE, sob pena de cobrança judicial.

PARÁGRAFO SEXTO - Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A solicitação de prorrogação, com sua justificativa, deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 01 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO OITAVO - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte da CONTRATADA, na forma da lei.

CLAUSULA DECIMA SEXTA- DA RESCISÃO

16.1. A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, nos termos dos art. 77 a 80 da Lei 8.666/93, com as consequências contratuais previstas no mesmo instrumento legal, na Lei nº 10.520/02 e no Edital da licitação em epígrafe.

PARÁGRAFO ÚNICO - O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o respectivo Contrato, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA DECIMA SETIMA- DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

17.1. Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO PRESENCIAL - SRP em epígrafe e neste Contrato.

CLAUSULA DECIMA OITAVA-DA LEGISLAÇÃO APLICAVEL E DOS CASOS OMISSOS

18.1. Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, estes deverão ser resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei 10.520/2002, Decreto Federal 7892/13, alterado pelo Decreto 8.250/14 e subsidiariamente a Lei 8.666/1993.

CLAUSULA DECIMA NONA-DA PUBLICAÇÃO

19.1. Este Contrato entrará em vigor após assinatura e publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Pará, cabendo ao CONTRATANTE mandar providenciar esta



publicação no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados a partir do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura.

CLAUSULA VIGESIMA –DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1.O presente contrato é regido pela Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e demais diplomas legais.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro de Bragança - PA. E por estarem assim acordes, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

TAMARIZ
CAVALCANTE E
MELLO
FILHO:09788360
220

Assinado de forma
digital por TAMARIZ
CAVALCANTE E MELLO
FILHO:09788360220
Dados: 2018.10.29
13:41:38 -03'00'

Tracuateua (PA),29 de outubro de 2018

Tamariz Cavalcante e Mello Filho
Prefeitura Municipal de Tracuateua
Prefeito Municipal
Contratante

IARA COSTA
DOS REMEDIOS
SOARES:72879
319234

Assinado de forma
digital por IARA COSTA
DOS REMEDIOS
SOARES:72879319234
Dados: 2018.10.29
13:41:59 -03'00'

Iara Costa dos Remédios Soares
Fundo Municipal de Saúde
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

J R COMERCIO
ATACADISTA E
REPRESENTACOES
ME:221295690001
94

Assinado de forma digital
por J R COMERCIO
ATACADISTA E
REPRESENTACOES
ME:22129569000194
Dados: 2018.10.29
08:51:00 -03'00'

José Roberto do Rosário Silva
Proprietário
Jr Comércio Atacadista e Representações-ME
CNPJ Nº: 22.129.569/0001-94
Contratada



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 01.612.999/0001-92



Comissão Permanente de Licitação
Folha nº: 431
Rubrica: [assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL
TRACUATEUA
A SERVIÇO DO POVO

Testemunha 01

Nome: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Testemunha 02

Nome: _____

CPF: _____

Assinatura: _____